

L. E. I. Nº 1.112

Concede Gratificação Eleitoral

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder, ao Sr. Euclides Inácio, uma gratificação mensal de R\$50,00 (cinquenta cruzeiros), a partir de Janeiro do corrente exercício.

Art. 2º) - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial necessário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará " esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 07, abril, 1974